



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 03/22

COM ANTEPROJETO DE LEI

**INSTITUI ABONO MENSAL AOS SERVIDORES
INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que é uma solicitação justa,
digna e absolutamente relevante do SISEP,

CONSIDERANDO o poder discricionário da
Administração Pública Municipal, que a permite praticar atos com a liberdade de
escolha, pautada na conveniência e oportunidade,

CONSIDERANDO que os servidores inativos devem
ser valorizados pelos relevantes serviços prestados por longos anos em prol da nossa
querida cidade,

CONSIDERANDO que com o avanço das idades, os
servidores acabam comprometendo seus orçamentos com a aquisição de
medicamentos, pagamentos de exames clínicos e laboratoriais e com o custeio de
tratamentos médicos em geral,

CONSIDERANDO que o mercado de trabalho do
nosso país é bastante preconceituoso em relação às pessoas que possuem idades
um pouco mais avançadas e que isso acaba sendo um fator preponderante para que
os servidores inativos sejam impedidos de conseguir uma outra renda mensal para
melhorar os seus orçamentos,



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO o desejo da Administração Pública Municipal em auxiliar financeiramente os servidores inativos como forma de reconhecimento pela grande dedicação à nossa estimada cidade,

CONSIDERANDO que o auxílio financeiro prestado aos servidores inativos fomentará a economia do Município de Birigui, e isso, consequentemente, se reverterá em recursos para os cofres públicos da Administração Pública Municipal,

Temos a honra e a satisfação de INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 11 de janeiro de 2022.



SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA

PROJETO DE LEI Nº _____



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

INSTITUI ABONO MENSAL AOS SERVIDORES INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DO BIRIGUIPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica instituído, por prazo indeterminado, a todos os servidores inativos do Município de Birigui e do Instituto de Previdência do Município de Birigui - BIRIGUIPREV, o abono mensal de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).

ART. 2º. O valor do abono possui caráter indenizatório e não se incorporará, para qualquer efeito, aos valores dos benefícios previdenciários recebidos pelos servidores inativos.

ART. 3º. O valor do abono será reajustado, anualmente, em março, e terá como base a média do IPCA, IPC e INPC, acumulado nos últimos 12 meses.

ART. 4º. O pagamento do abono mensal será realizado através de crédito nas contas bancárias dos servidores inativos, todo dia 20 de cada mês, iniciando-se em 20 de abril de 2022.

ART. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.



Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 11 de janeiro de 2022.



SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA